

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CIVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS N.º 1862-32.2014.811.0002 ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: RESIDENCIAL JARDIM VÁRZEA GRANDE, QUADRA. 11 PARTE REQUERIDA: SONIA MONTEIRO DA COSTA INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: SONIA MONTEIRO DA COSTA FINALIDADE: Intimação da devedora SONIA MONTEIRO DA COSTA, por edital, para cumprimento da obrigação de acordo com os cálculos de fls. 163, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o valor ser acrescido de multa de 10% (dez por cento). VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 14.774,71 (quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Cobrança proposta pelo RESIDENCIAL JARDIM VÁRZEA GRANDE, QUADRA 11 em face de SONIA MONTEIRO DA COSTA, portadora do RG de nº 1683658-8 SSP/MT e inscrita no CPF de nº 637.099.102-34. A requerida é legítima proprietária do apartamento 203, do bloco A2, no condomínio do residencial Várzea Grande, quadra 11, nessa qualidade responde juntamente com os demais condôminos, pelas despesas de conservação e funcionamento daquele residencial. Ocorre que a requerida não tem cumprido satisfatoriamente essa obrigação, estando em mora quanto ao pagamento das taxas condominiais aos meses de 05/03/2013 á 05/12/2013. Várias foram as tentativas de uma composição amigável, sem obter êxito. Portanto, esgotados todos os meios amigáveis possíveis, o autor vê-se compelido a ingressar com a presente ação para receber o que lhe é devido e legal. Dá-se ao valor da causa o montante de R\$ 1.555,36 (hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). DECISÃO/DESPACHO: Trata-se de cumprimento de sentença. Portanto, promovam-se as devidas anotações, comunicando o Cartório Distribuidor, devendo constar no polo ativo da demanda Residencial Jardim Várzea Grande, Quadra 11 e no polo passivo Sonia Monteiro da Costa. Intime-se o devedor W Sonia Monteiro da Costa, através de edital (art. 513,§ 2º, inciso IV, CPC), para cumprimento da obrigação de acordo com os cálculos de fls. 163, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o valor ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) - §1º, art. 523, CPC. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação, independentemente de penhora ou de nova intimação, á luz do disposto no art. 525, caput, do CPC. Para o caso de não pagamento voluntário pela parte devedora, no prazo legal, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor devido nesta fase de cumprimento de sentença (§1º, art. 523, CPC). Decorrido o prazo supra sem manifestação da parte requerida, abra-se vista dos autos a Defensoria Pública. Após, intime-se a parte autora para manifestar requerendo o que entender de direito para o deslinde do efeito, salientando desde já que deverá aportar aos autos planilha atualizada do débito exequendo. Cumpra-se. Intime-se. Às providências necessárias. Várzea Grande-MT, 22 de janeiro de 2018. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES juiz de direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicidade na forma da Lei. Eu, Douglas França Costa, digitei. Várzea Grande-MT, 2 de fevereiro de 2018. Julio Alfredo Prediger Gestor (a) Judiciário (a) Autorizado (a) pelo Provimento nº 56/2007- CGJ

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 330fc9de

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar